Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

Exma. Sra.
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Corvo
		55	21/05/2020

ASSUNTO: Projeto de Resolução – Recomenda a aquisição, por parte da Região, da totalidade do capital social do Grupo EDA, no quadro da necessidade de reforçar, em virtude das consequências socioeconómicas resultantes da doença COVID-19, a capacidade de intervenção pública em sectores estratégicos

A Representação Parlamentar do PPM entrega à Mesa da Assembleia Legislativa e a V. Ex.ª, para efeitos de admissão, o presente Projeto de Resolução, cujo objeto é: "Recomenda a aquisição, por parte da Região, da totalidade do capital social do Grupo EDA, no quadro da necessidade de reforçar, em virtude das consequências socioeconómicas resultantes da doença COVID-19, a capacidade de intervenção pública em sectores estratégicos".

O Projeto de Resolução obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O signatário do Projeto de Resolução é, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, o mesmo que subscreve o presente ofício.

Com os melhores cumprimentos

O Deputado do PPM,

Paulo Estêvão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 1291 Proc. n.º 109
Data 01.05.21 N.º 232/XI

Rua Marcelino Lima
9901 – 858 Horta

Telef/fax: 292596222
rpppmcorvo@alra.pt

Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico Açores

Projeto de Resolução

(Recomenda a aquisição, por parte da Região, da totalidade do capital social do Grupo EDA, no quadro da necessidade de reforçar, em virtude das consequências socioeconómicas resultantes da doença COVID-19, a capacidade de intervenção pública em sectores estratégicos)

O Grupo EDA tem como acionistas a **Região Autónoma dos Açores,** titular de 7.014.000 (sete milhões e catorze mil) ações, **representativas de 50,1 % do capital social**, no montante de 35.070.000,00 €; a **ESA - Energia e Serviços dos Açores, SGPS, S.A.** (agrupamento composto pelas sociedades: Bensaude Participações SGPS, S.A.; Bensaude, S.A.; Bentrans – Carga e Transitários, S.A.; Agência Açoreana de Viagens, S.A.; Novo Banco, S.A. e Novo Banco dos Açores S.A.), titular de 5.558.120 ações, **representativas de 39,7 % do capital social**, no montante de 27.790.600,00 €; a **EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.,** titular de 1.400.000 ações, representativas de 10% do capital social, no montante de 7.000.000,00 € e os **pequenos acionistas** que são titulares dos restantes **0,2%** do capital social da empresa.

A EDP entrou no Grupo EDA em 1999 e a ESA, Energia e Serviços dos Açores, S.A., em 2005 (inicialmente com 33,92% do capital social). O consórcio liderado pelo Grupo Bensaude, S.A. – adquiriu o lote das primeiras 4.718.100 ações com que entrou no Grupo EDA (33,92% do capital social, que depois, logo em 2006, expandiu para os atuais 39,7%) por 32,7 milhões de euros (6,90 € por título).

A privatização parcial da EDA revelou-se, como ficou demonstrado ao longo dos últimos 15 anos, absolutamente ruinosa para a Região Autónoma dos Açores e, claro está, um negócio fabuloso para o Grupo Bensaude. É preciso ter em conta que, tal como descreve a EDA, "em 2002 verificou-se uma substancial alteração no setor elétrico regional, com a extensão das competências da ERSE às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Assim, as respetivas empresas passaram a estar sujeitas ao seu controlo e regulação e o sobrecusto da insularidade a

Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
rpppmcorvo@alra.pt

ser suportado no quadro tarifário nacional. Em 2003 iniciou-se a aplicação do novo processo de fixação de tarifas e cálculo das compensações pela convergência dos preços da energia elétrica pela ERSE, passando a EDA a receber mensalmente o valor assim definido".

Como explica a ERSE, "o diferencial entre os proveitos permitidos das atividades reguladas nas Regiões Autónomas e os proveitos recuperados pela aplicação das tarifas nessas Regiões, constitui um custo com a convergência tarifária pago pelos consumidores nacionais e incorporado na tarifa Uso Global do Sistema (UGS)". Assim, a legislação nacional que regula o setor elétrico assegura, através da convergência tarifária, que os consumidores da Região Autónoma dos Açores (e também da Região Autónoma da Madeira) pagam preços de energia elétrica semelhantes aos preços pagos pelos consumidores no território continental do país.

De tudo isto resulta que seria expectável que o esforço de solidariedade realizado pelos consumidores residentes no território continental, no sentido de garantir uniformidade tarifária entre o território continental e a Região Autónoma dos Açores, fosse integralmente direcionado para diminuir o esforço realizado pelos consumidores residentes nos Açores no âmbito das suas despesas com a energia elétrica. Mas não é isso que sucede. A EDA distribui, todos os anos, uma parte muito substancial dos lucros pelos seus acionistas, nomeadamente os privados que possuem 49,9% do capital social da empresa (com particular destaque para o Grupo Bensaude, que possui 39,7% do capital social da EDA).

Veja-se, a este respeito, o que se passou no exercício referente a 2019. O Conselho de Administração da EDA decidiu distribuir o lucro obtido, 16,5 milhões de euros, pelos acionistas. Para além das verbas atribuídas à Região, os grupos privados receberam um maná superior a 8 milhões de euros. Tudo isto sucedeu numa conjuntura em que a EDA realizou um esforço pouco mais que residual para apoiar os consumidores açorianos, que foram largamente afetadas pela atual pandemia. A imoralidade e o carácter ruinoso, para o interesse público, desta situação é absolutamente chocante. É preciso ter conta que a EDA recebeu, em 2019, cerca de 70 milhões de euros pagos pelos consumidores nacionais ao abrigo da convergência tarifária. Ou seja,

16,5 milhões de euros foram desviados do fim a que se destinavam originalmente, sendo direcionados para o Orçamento Regional e para os grupos acionistas privados em partes quase idênticas.

Tudo isto sucedeu pouco dias depois do atual Presidente do Conselho de Administração da EDA ter anunciado que, entre 2020 e 2024, a empresa prevê, no seu plano de investimentos, concretizar projetos que ascendem a 205 milhões de euros. Como o Grupo EDA distribui a quase totalidade do lucro que gera pelos seus acionistas, o investimento planeado implicará o progressivo endividamento da empresa. Chama-se a isto "matar a galinha dos ovos de ouro".

Pode a Região, no âmbito da atual estrutura acionista, impedir a distribuição de dividendos? A resposta é não, se os privados a isso se opuserem. Com efeito, o número 1 do Artigo 294.º do Código das Sociedades Comerciais refere que, "salvo diferente cláusula contratual ou deliberação tomada por maioria de **três quartos dos votos correspondentes ao capital social** em assembleia geral para o efeito convocada, não pode deixar de ser distribuída aos acionistas metade do lucro do exercício que, nos termos desta lei, seja distribuível." Ou seja, ao adquirir, logo em 2005, 33,92% do capital social da empresa, o Grupo Bensaude alcançou uma posição acionista que lhe permite bloquear qualquer tentativa de não distribuição de pelo menos metade dos lucros. É claro que a Governo Regional, como também participa na divisão anual dos despojos, está disponível para dar muito mais que metade dos lucros. Está disposto a distribuir a quase totalidade dos lucros. É assim que se fragilizam e se destroem empresas estratégicas.

Este desastre anual para a empresa e para o interesse público não pode continuar. Os gigantescos lucros anuais obtidos pelos acionistas privados à custa da contribuição dos consumidores nacionais constituem um escândalo. Se não existisse convergência tarifária - e as respetivas transferências realizadas para supostamente cobrir o sobrecusto regional - a EDA seria largamente deficitária, a menos que o preço pago pela energia elétrica fosse incrementado em cerca de 50%.

Nestas circunstâncias - e tendo em conta o papel preponderante que o setor público localizado nos sectores estratégicos irá adquirir nos

planos de recuperação económica que já se começam a desenhar - afigura-se vital, para o interesse público, readquirir a totalidade do capital social do Grupo EDA.

Passam, assim, a estar reunidas as condições para evitar a distribuição de dividendos. A retenção dos lucros gerados pela empresa permitirá a sua posterior utilização no sentido de melhorar o serviço de fornecimento de energia elétrica à população açoriana e aumentar a taxa de penetração das energias renováveis. A atual taxa de penetração regional das renováveis, que é de apenas 44%. Está muito afastada do verdadeiro potencial que a Região possui a este nível e do que é desejável. Na medida em que os lucros foram sistematicamente delapidados na distribuição irracional de dividendos, os investimentos que se impunham não foram concretizados à escala necessária.

Assim, a Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, nos termos da alínea d) do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional que desenvolva os procedimentos necessários para adquirir, para a Região Autónoma dos Açores, a totalidade do capital social do Grupo EDA.

Ilha do Corvo, 20 de maio de 2020

O Deputado do PPM

Paulo Estêvão

Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
rpppmcorvo@alra.pt